



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.749, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.150.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

08.122.0025.2.320-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica400.000,00

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

04.331.0019.2.409-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

Serviço de Inclusão Produtiva – Renda Mínima

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

08.244.0019.2.312-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 700.000,00

0803 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção do Conselho Tutelar

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

08.243.0009.2.403-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0804 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção do Programa Habitacional

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

08.244.0021.2.130-339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....1.150.000,00

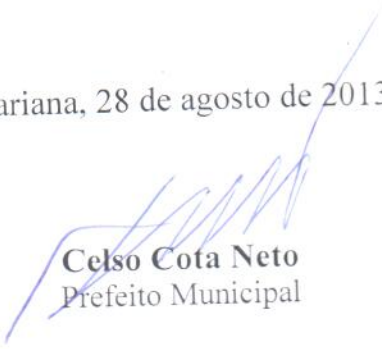
TOTAL DE ANULAÇÕES.....RS 1.150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de agosto de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal